

LEI MUNICIPAL Nº 6141, DE 17 DE MARÇO DE 2005

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.26.782.0710.1030 - Construção e Conservação de Pontes e Mata-Burros nas Estradas Rurais  
4.4.90.51.00 - F. 555 - Obras e Instalações..... R\$ 59.000,00

**Total ..... R\$ 59.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.10.02.15.451.0501.1038 - Conservação e Pavimentação de Vias (N.SOMMA e R. Próprios)  
4.4.90.51.00 - F. 622 - Obras e Instalações..... R\$ 59.000,00

**Total ..... R\$ 59.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2005.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

***Projeto de Lei EM-014/2005 – Jornal Oficial nº 011, de 31.03.2005***